



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0201-0005/2024

CONTRATO Nº 0201-0005/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR – ESTADO DE ALAGOAS, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS E A EMPRESA FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, o Sr. **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, por interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS**, órgão público vinculado a Prefeitura Municipal de Pilar, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, a Sr. **NIDIA DANIELA SANTOS**, inscrita no CPF sob o nº 030.228.494-00.

CONTRATADO: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.315.776/0001-39, com sede na Rua Visconde de Pirajá, 351, sala 423, Ipanema, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22.410-906 neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Alexandre Ayala Valentim, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 426.064.460-20 e RG nº 9033660359 - SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Av. Nossa Senhora de Copacabana, Ap 606, 01246, Copacabana, Rio de Janeiro – RJ CEP 22.070-012.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo Administrativo, inclusive Parecer Jurídico, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos e da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, e demais disposições legais, resolvem celebram o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação acima identificada, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21, que institui sobre as normas de licitação e contratos administrativos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0201-0005/2024 e todos os seus anexos, devidamente aprovado pela Procuradoria Geral do Município, através do Parecer nº 30/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PADRE FABIO DE MELO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

MUNICÍPIO DE PILAR PADRE FÁBIO DE MELO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DATA DA APRESENTAÇÃO: 15/03/2024
HORÁRIO PREVISTO: 20h
LOCAL DO SHOW: PRAÇA PÚBLICA – ORLA LAGUNAR
DURAÇÃO: 1H30MIN

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Seus anexos.

2.3. Em caso de interrupção do espetáculo por qualquer outro motivo causado pela CONTRATANTE, já tendo transcorrido mais de 45 minutos do início do horário previsto para apresentação artística, o mesmo será considerado realizado.

2.4. Em caso de adiamento por motivo de força maior, tal decisão deverá ser tomada entre ambas as partes – em comum acordo – sendo a apresentação artística transferida para uma data dentro de um período máximo de 60 (sessenta) dias, data esta, naturalmente, que esteja disponível na agenda da CONTRATADA.

2.4.1. Para tanto, deverá ocorrer um novo ajuste financeiro entre as partes, face as novas despesas que surgirão em virtude da remarcação da data, quais sejam: passagens aéreas, excesso de bagagem, transportes, diárias alimentares, hospedagem e todas as exigências técnico-operacionais para a realização do espetáculo em nova data. Bem como, respeitando e se responsabilizando por todas as cláusulas vigentes neste Contrato atual. Caso seja impossível agendamento de nova data para a apresentação, os valores gastos pela Contratada com os respectivos preparativos deverão ser reembolsados pela Contratante ou, caso os valores já tenham sido pagos antecipadamente pela Contratante, não haverá devolução.

2.5. A não realização do evento por culpa do CONTRATANTE, decorrente de não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvará e demais obrigações a seu cargo, no dia da apresentação artística, obrigará o contratante ao pagamento integral do cachê.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

3.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, seguindo as regras do Decreto Municipal nº 98/2023.

CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DOS SERVIÇOS

5.1. O valor global do contrato é de **R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)**, a serem pagos, através de transferência bancária eletrônica, conforme valor descrito na proposta de preços apresentada.

1	Cachê artístico	01	R\$ 140.000,00
2	Cachê músico	07	R\$ 11.200,00
3	Cachê equipe	08	R\$ 12.800,00
4	Transporte aéreo	17	R\$ 42.760,00
5	Transporte terrestre intermunicipal	04	R\$ 7.000,00
6	Hospedagem	16	R\$ 4.525,00
7	Diárias de alimentação	16	R\$ 3.200,00
8	Locação de equipamentos	01	R\$ 3.500,00
9	Tributos	15,11%	R\$ 40.015,00
	Total		R\$ 265.000,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e comprovadamente atestado no gestor e fiscal do contrato.

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/Al.

E-mail pilar.al.gov.br

ALEXANDRE AYALA
 VALENTIM:4260644
 6020

Assinado de forma digital
 por ALEXANDRE AYALA
 VALENTIM:42606446020
 Data: 2024.03.01
 14:19:38 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado, mediante apresentação de Nota Fiscal dos serviços efetivamente executados, emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, em favor da:
- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR;
 - b) CNPJ nº: 12.200.150/0001-28;
 - c) No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:
 - i) A descrição do serviço, contendo data da execução, horário, local, número de contrato, número da nota de empenho, número do processo e Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária, para fins de pagamento.
- 7.2. Para a aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os serviços a finalização dos serviços executados.
- 7.3. O pagamento deverá ser efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após a apresentação bem como, das correções fiscais e contábeis, se for o caso.
- 7.4. No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 140, II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/Al.

E-mail pilar.al.gov.br

ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:4260644
6020
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:42606446020
Data: 2024.03.01 14:19:53
-03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.6. O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.7. Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à (s) empresa (s) Contratada (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.9. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

7.10. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.11. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.12. A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.14. A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/Al.

E-mail pilar.al.gov.br

Alexandre Ayala
 Assinado de forma digital por
 ALEXANDRE AYALA
 VALENTIM:42606446020
 Dados: 2024.03.01 14:20:06 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.15. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

7.16. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Aplicar à Contratada penalidade, quando for o caso;
- b) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato administrativo;
- c) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal e recibo no setor competente;
- d) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- e) Supervisionar a execução da prestação do objeto promovendo acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- f) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- g) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- h) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- j) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- k) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- l) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções;
- m) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- n) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- o) Definição da rota ou espaço para realização do serviço;
- p) Fornecimento de espaço para ser utilizado como camarim próximo ao ponto de início do evento, contendo uma sala desobstruída com espelhos e banheiros;

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/Al.

E-mail pilar.al.gov.br

ALEXANDRE AYALA

VALENTIM:42606446020

Assinado de forma digital por
 ALEXANDRE AYALA
 VALENTIM:42606446020
 Dados: 2024.03.01 14:20:20 -03'00'

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

- q) Controle do público e trânsito para acompanhar o evento durante a circulação e parada, assim como escolta após o evento para o local de desmontagem ou saída;
- r) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- s) É de responsabilidade do CONTRATANTE fornecer estrutura de palco com camarins, iluminação cênica, sistema de sonorização e grupo gerador de energia, conforme RIDER TÉCNICO enviado pela produção da CONTRATADA.
- t) É de responsabilidade do CONTRATANTE promover a apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe para obtenção das licenças e autorizações que se fizerem necessárias.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços dentro dos prazos e horários previstos no referido Contrato de Inexigibilidade;
- b) Responsabilizar-se pela apresentação do show musical que ocorrerá nas datas e horários estabelecidos;
- c) Responsabilizar-se pelas despesas descritas na proposta de preços;
- d) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à união ou à entidade municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- h) Comunicar a Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique para completa execução dos serviços;
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- j) Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- l) Não utilizar de artifícios de fogo ou faíscas de fogo na execução do contrato.
- m) Deverá ser observada as contratações governamentais, a prioridade para produtos reciclados e

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/Al.

E-mail pilar.al.gov.br

ALEXANDRE
AYALA
VALENTIM:426064
46020
Assinado de forma d'git.
por ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:42606446020
Dados: 2024.03.01
14:20:36 -03'00'



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

recicláveis para bens e serviços que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentáveis.

n) As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas irregularidades descritas no Capítulo I - Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-lhes as sanções administrativas disciplinadas no art. 156 e seguintes do dispositivo legal.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.2. Não será admitida a cessão ou sub empreitar, no todo ou em parte, quer onerosa ou gratuitamente, os serviços contratados, salvo negociação prévia entre as partes, a ser firmada mediante termo aditivo expresso.

12.3. O presente contrato ou sua correspondente remuneração não poderão ser objetos de alienação, a qualquer título. Do mesmo modo, a CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestor deste exercício financeiro, na dotação abaixo discriminada:

13.2. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

13.3. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 13.392.0007.2034

13.4. PROJETO/ATIVIDADE 2034- APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS

13.5. ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

13.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/Al.

E-mail pilar.al.gov.br

ALEXANDRE AYALA Assinado de forma digital
por ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:4260644 VALENTIM:42606446020
6020 Data: 2024.03.01 14:20:52
-03'00"

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - i. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - ii. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
 - iii. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - iv. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - v. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - vi. Indenizações e multas.
- b) A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Prefeitura Municipal de Pilar – Praça Floriano Peixoto s/n bairro: Centro Pilar/Al.

E-mail pilar.al.gov.br

ALEXANDRE AYALA Assinado de forma digital por
ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:4260644 VALENTIM:42606446020
6020 Dados: 2024.03.01 14:21:21
-03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.2. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um servidor representante da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

12.3. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

12.4. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12.5. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 98/2023, combinado com os termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal (is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

II - Compete ao Fiscal do Contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

12.6. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

ALEXANDRE
AYALA
VALENTIM:426064
46020

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:42606446020
Dados: 2024.03.01
14:21:57 -03'00'

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

12.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça em Pilar Alagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento impresso em duas vias de igual teor e forma, declarando conhecer todos os seus termos e condições, acompanhadas de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Pilar - Alagoas, 01 de março de 2024.

RENATO REZENDE
ROCHA
FILHO: 0374927146
1
Assinado de forma digital
por RENATO REZENDE
ROCHA FILHO: 03749271461
Dados: 2024.03.05 14:09:54
-03'00'

MUNICÍPIO DE PILAR
Contratante
RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Documento assinado digitalmente
gov.br NIDIA DANIELA SANTOS
Data: 04/03/2024 16:02:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

Interveniente
NIDIA DANIELA SANTOS
Secretaria

ALEXANDRE AYALA
VALENTIM: 42606446020
Assinado de forma digital por
ALEXANDRE AYALA
VALENTIM: 42606446020
Dados: 2024.03.01 14:22:12 -03'00'

FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
Contratada
ALEXANDRE AYALA VALENTIM
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO A CANTORA CASSIANE, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: CRL PRODUÇÕES ARTISTICAS - CNPJ sob o nº 21.851.173/0001-93. Vigência: 60 dias. Valor Global R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A533AA99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº 0201-0005/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETO ARTISTICO DRE FABIO DE MELO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: Farol Musical Produtora Ltda. - CNPJ sob o nº 45.315.776/0001-39. Vigência: 60 dias. Valor Global R\$ R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:667D384E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº 0110-0036-2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO LEO SANTANA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: Salvador Produções Artísticas e Entretenimento LTDA-ME. - CNPJ sob o nº 13.157.376/0001-56. Vigência: 60 dias. Valor Global R\$ R\$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:838FE034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa

de Licitação Inexigibilidade nº 0109-0013/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO DO CANTOR JONAS ESTICADO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: JONAS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS. - CNPJ sob o nº 21.939.747/0001-80. Vigência: 60 dias. Valor Global R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:CB4187DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº 0215-0035/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO O CANTOR HENRY FREITAS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. - CNPJ sob o nº 30.807.771/0001-56. Vigência: 60 dias. Valor Global R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:06563C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº 0226-0004/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO FABI CANUTO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: ROMULLO CÉSAR NUNES DE SOUZA LIMA - CNPJ sob o nº 52.189.194/0001-19. Vigência: 60 dias. Valor Global R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:2053352C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa de Licitação Inexigibilidade nº 0115.0029/2024 Objeto: CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO TATY GIRL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE PILAR. Fornecedor: Taty Girl Gravações Edicoes Musicais e Eventos Ltda-Me - CNPJ sob. 23.268.243/0001-00. Vigência: 60 dias. Valor Global R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Dotação: Unidade Orçamentária: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; Funcional programática: 13.392.0007.2034; Projeto/Atividade: 2034 – APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fundamentação: art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:8E759349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0115-0029/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0115-0029/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS como INTERVENIENTE e a empresa TATY GIRL GRAVAÇÕES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA-ME- CNPJ sob nº 23.268.243/0001-00 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO TATY GIRL PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos - CPF: 030.228.494-00, e pela CONTRATADA, a Sr. Rosemberg da Silva Pedrosa - CPF nº 620.764.853-68.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:E226B4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0226 - 0004/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0226 - 0004/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS como INTERVENIENTE e a empresa ROMULLO CÉSAR NUNES DE SOUZA LIMA - CNPJ sob o nº 52.189.194/0001-19 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO FABI CANUTO, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R\$ R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos - CPF: 030.228.494-00, e pela CONTRATADA, o Sr. Romullo Cesar Nunes de Souza Lima - CPF nº 036.277.814-06.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:8A4170DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0215 - 0035/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0215 - 0035/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS como INTERVENIENTE e a empresa HENRY FREITAS PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA. - CNPJ sob o nº 30.807.771/0001-56 como contratada **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO O CANTOR HENRY FREITAS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R\$: 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos - CPF: 030.228.494-00, e pela CONTRATADA, o Sr. Leonardo Martins de Medeiros - CPF nº 007.504.724-13.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:2A9053F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0109-0013/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0109-0013/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS como INTERVENIENTE e a empresa JONAS GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS. - CNPJ sob o nº 21.939.747/0001-80 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTISTICO DO CANTOR JONAS ESTICADO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICIPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos - CPF: 030.228.494-00, e pela CONTRATADA, a Sra. Márcia Maria Alencar Araújo - CPF nº 222.990.093-53.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:4CF14976

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 0201-0005/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 0201-0005/2024

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE PILAR - CNPJ: 12.200.150/0001-28 como CONTRATANTE, a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS como INTERVENIENTE e a empresa FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA CNPJ sob nº 45.315.776/0001-39 como CONTRATADA. **DO OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO PADRE FABIO DE MELO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW MUSICAL EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE PILAR. **DO VALOR:** O valor do contrato é de R\$ R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), com base no termo de adjudicação e homologação. **DA VIGÊNCIA:** A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 74, inc. II da Lei Federal 14.133/21. **DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. Renato Rezende Rocha Filho - CPF nº 037.492.714-61 e a Sra. Nidia Daniela Santos - CPF: 030.228.494-00,